LEI Nº. 352/2007

"Concede abono aos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Sarzedo e dá outras providências."

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica concedido abono único aos servidores públicos municipais do poder legislativo a ser pago no mês de dezembro de 2007, no valor correspondente ao vencimento do cargo, nos termos regulamentadas por esta lei.

Art. 2º. O abono será concedido a todos os servidores vinculados à Câmara Municipal no exercício de 2007.

Art. 3º. O abono concedido no Art.1º desta Lei, em nenhuma hipótese, incorpora, nem integra os vencimentos, salários, proventos e pensões e sobre ele não incidirá qualquer vantagem.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento corrente, que serão suplementadas, se necessário.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 03 de dezembro de 2007.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal